

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO-SÍNTESE DA PROPOSTA - SIGProj
EDITAL EXT/2018

Uso exclusivo da Pró-Reitoria (Decanato) de Extensão

PROCESSO N°:

SIGProj N°: 304108.1591.49298.22052018

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO: Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS

TIPO DA PROPOSTA:

Curso

Evento

Prestação de Serviços

Projeto

ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL:

Comunicação

Cultura

Direitos Humanos e Justiça

Educação

Meio Ambiente

Saúde

Tecnologia e Produção

Trabalho

Desporto

COORDENADOR: Vanderléia Paes Leite Mussi

E-MAIL: vand.mussi@gmail.com

FONE/CONTATO: 67 3362 1774 / 67 9906 4997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Uso exclusivo da Pró-Reitoria (Decanato) de Extensão

PROCESSO N°:
SIGProj N°: 304108.1591.49298.22052018

1. Introdução

1.1 Identificação da Ação

Título: Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS

Coordenador: Vanderléia Paes Leite Mussi / Docente

Tipo da Ação: Projeto

Edital: EXT/2018

Faixa de Valor:

Vinculada à Programa de Extensão? Não

Instituição: UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Unidade Geral: FACH - Faculdade de Ciências Humanas

Unidade de Origem: CEX - Comissão Setorial de Extensão

Início Previsto: 22/06/2018

Término Previsto: 31/10/2019

Possui Recurso Financeiro: Sim

Gestor: Vanderléia Paes Leite Mussi / Docente

Órgão Financeiro: Conta Única

1.2 Detalhes da Proposta

Carga Horária Total da Ação: 300 horas

Justificativa da Carga Horária: A carga horária dos membros participantes estão no formulário em anexo

Periodicidade: Anual

A Ação é Curricular?	Não
Abrangência:	Estadual
Tem Limite de Vagas?	Não
Local de Realização:	O projeto será realizado em quatro comunidades, sendo, três em comunidades indígenas: Água Bonita, 10 de Maio e Aldeinha, e uma Associação filantrópica não indígena, Viver Natural.
Período de Realização:	O projeto será realizado no período de junho de 2018 a outubro de 2019.
Tem Inscrição?	Não

1.3 Público-Alvo

O Público alvo do projeto será lideranças, mulheres, jovens e idosos das comunidades indígenas envolvidas. Já o público alvo da Associação Viver Natural será de idosos, jovens em área de risco, adolescentes, alcoólatras, usuários de drogas e mães solteiras.

Nº Estimado de Público: 3108

Discriminar Público-Alvo:

	A	B	C	D	E	Total
Público Interno da Universidade/Instituto	3	2	1	1	0	7
Instituições Governamentais Federais	1	0	0	0	0	1
Instituições Governamentais Estaduais	0	0	0	0	0	0
Instituições Governamentais Municipais	0	0	0	0	0	0
Organizações de Iniciativa Privada	0	0	0	0	0	0
Movimentos Sociais	0	0	0	0	2.500	2.500
Organizações Não-Governamentais (ONGs/OSCIPs)	0	0	0	0	0	0
Organizações Sindicais	0	0	0	0	0	0
Grupos Comunitários	0	0	0	0	600	600
Outros	0	0	0	0	0	0
Total	4	2	1	1	3.100	3.108

Legenda:
 (A) Docente
 (B) Discentes de Graduação
 (C) Discentes de Pós-Graduação
 (D) Técnico Administrativo
 (E) Outro

1.4 Parcerias

Nome	Sigla	Parceria	Tipo de Instituição/IPES	Participação
------	-------	----------	--------------------------	--------------

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural	SEMAGRO	Externa à IES	Instituição Governamental Estadual	A SEMAGRO irá disponibilizar o Engenheiro Agrônomo, Altair Luiz da Silva, para ministrar a formação técnica para os agentes indígenas e não indígenas, que irão trabalhar com a agricultura familiar.
--	---------	---------------	------------------------------------	---

1.5 Caracterização da Ação

Área de Conhecimento:	Ciências Humanas » História
Área Temática Principal:	Meio ambiente
Área Temática Secundária:	Tecnologia e Produção
Linha de Extensão:	Desenvolvimento de produtos

1.6 Descrição da Ação

Resumo da Proposta:

O problema da produção alimentar se agrava em alguns locais e comunidades devido à falta de acesso as técnicas de produção, falta de insumos básicos para iniciar um negócio e a não disponibilidade dos recursos água e energia elétrica. Este projeto: "Produção Alimentar em Comunidades indígenas Periurbanas", visa implantar um sistema de produção alimentar, especificamente, a produção de hortaliças nas comunidades indígenas: 10 de Maio, no Município de Sidrolândia, Aldeinha, no Município de Anastácio e Água Bonita, no Município de Campo Grande. As comunidades indígenas são predominantemente da etnia Terena, cujos beneficiários serão as famílias indígenas que vivem em contextos urbanos. Além dessas, também é propósito deste atender comunidades carentes em situação de vulnerabilidade social da região do lajeado. São famílias parcialmente assistidas pela Associação "Viver Natural, cujos objetivos visam promover programas de saúde e de segurança alimentar e nutricional. São beneficiários os idosos, jovens em área de risco, adolescentes, alcoólatras, usuários de drogas e mães solteiras.

O sistema de produção de hortaliças será composto pela instalação da infraestrutura, diagnóstico do potencial energético para a respectiva produção, reaproveitamento de água e modelo de negócio do entorno. Portanto, a produção de hortaliças deverá ser contínua, contemplando o consumo e a venda destes produtos. Pode-se observar que o sistema de produção proposto gera-se duas vertentes de negócio, as vendas das hortaliças para consumo imediato e as vendas de mudas. Ao término deste projeto as comunidades estarão aptas a iniciar a produção alimentar, respeitando suas especificidades culturais e o potencial da região.

Palavras-Chave:

produção alimentar, periurbana, comunidade indígenas e não indígenas, vulnerabilidade social, sustentabilidade alimentar.

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

Trata-se de uma proposta para execução de verba parlamentar dos Deputados Zeca do PT e Vander Loubert, que visa melhorar a qualidade de vida de comunidades indígenas por meio da implantação de um

sistema de produção alimentar. Este sistema deverá viabilizar o surgimento de negócio nas respectivas comunidades, além de reduzir os custos alimentares.

1.6.1 Justificativa

A produção alimentar é um dos maiores desafios da sociedade moderna, portanto, as ações que favorecem a redução da fome, como agricultura familiar e comunidades agrícolas são fundamentais neste cenário. Algumas comunidades indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul estão localizadas distantes dos grandes centros de comércio, tornando a alimentação saudável e diversificada mais cara. Neste aspecto, propõe-se neste projeto implantar um sistema de produção de hortaliças para viabilizar a redução de custo alimentar nas comunidades, gerando produção de renda para os moradores desta região. O projeto está pautado, por meio desta emenda parlamentar, com base no perfil cultural da comunidade. O sistema de produção alimentar a ser implantado neste projeto deverá proporcionar não só o processo de revitalização de produção coletiva, comum a estas etnias (predominantemente Terena), como também a formação de um condomínio agrícola para as comunidades contempladas, além da geração de renda e emprego.

Desta forma, o projeto proporcionará a exploração do potencial energético da comunidade, como solar, eólica e biogás. Portanto, a execução deste projeto se justifica pela necessidade social das comunidades, por capacitar os povos indígenas e a comunidade carente, para a produção de hortaliças e por inserir infraestrutura para produção alimentar contínua em comunidades periurbanas.

Conviria observar que esta ação trata do desdobramento do I Seminário de Direitos Humanos e Políticas Públicas para os Povos Indígenas em Contextos Urbanos, cujo principal objetivo visou discutir os temas que afetavam o cotidiano das Comunidades Indígenas como: Trabalho, Educação, Saúde, Habitação, Assistência Social, Lazer e Identidade Cultural, juntamente com os Órgãos Públicos: Municipal, Estadual e Federal e demais setores da sociedade organizada. Tal iniciativa visou promover a implantação de propostas voltadas ao cumprimento de políticas públicas que pudessem atender às necessidades básicas destas comunidades. Além disso, também foi propósito do referido evento, responder algumas questões centrais como, por exemplo, quais são as políticas públicas que efetivamente atendem as comunidades indígenas em contextos urbanos? Quais são os problemas que afetam essas comunidades indígenas e de que forma podem ser resolvidos? Quantos povos indígenas encontram-se vivendo em contextos urbanos de Campo Grande- MS? Os resultados da discussão apresentados no Seminário encontram-se registradas em um documento, no sentido de nortear os referidos órgãos para a elaboração do plano municipal de políticas pública para povos indígenas de Campo Grande/MS.

Assim sendo, o presente projeto se justifica, além das ações elencadas acima, por se constituir em um dos elementos apontados no I Seminário de política pública; que é a agricultura familiar e desenvolvimento sustentável nas comunidades indígenas, bem como em associações que atuam com pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.6.2 Fundamentação Teórica

Esta ação trata do desdobramento do I Seminário de Direitos Humanos e Políticas Públicas para os Povos Indígenas em Contexto Urbano que teve como principal objetivo discutir os temas que afetam o cotidiano das Comunidades Indígenas como: Trabalho, Educação, Saúde, Habitação, Assistência Social, Lazer e Identidade Cultural, juntamente com os Órgãos Públicos: Municipal, Estadual e Federal e demais setores da sociedade organizada. Tal iniciativa visou promover a implantação de propostas voltadas ao cumprimento de políticas públicas que atendam às necessidades básicas destas comunidades. Além disso, também foi propósito deste evento, responder algumas questões centrais como, por exemplo, quais são as políticas públicas que efetivamente atendem as comunidades indígenas em contextos urbanos? Quais são os problemas que afetam essas comunidades indígenas e de que forma podem ser resolvidos? Quantos povos indígenas encontram-se vivendo em contextos urbanos de Campo Grande- MS? Os resultados da discussão apresentados no Seminário encontram-se registradas em um documento, no sentido de nortear os referidos órgãos para a elaboração do plano municipal de políticas pública para povos indígenas de Campo Grande/MS.

Um dos problemas mais recorrentes apresentados, que perpassou por quase todos os discursos, girou em

torno do trabalho. Faltam condições para inserção no mercado de trabalho, bem como formas para geração de emprego e renda. Assim, um dos caminhos apontados por esses povos foi o da agricultura familiar, como um forma de subsistência e geração de negócio e renda.

A melhoria alimentar, nutricional e física dos beneficiários, torna-se assim, condição básica para a sustentabilidade do projeto. Portanto, o plantio constitui em um espaço importante de discussão de práticas, conceitos e hábitos. Busca se reorientar de forma organizada a produção de alimentos em quantidade e qualidade, adequando às necessidades de recomposição nutricional diária dos envolvidos. Isto pressupõem práticas de produção que conduzam à compreensão do ambiente local e o que ele representa em termos de potencialidades de produção de alimentos bem como as formas de uso e manejo adequado do mesmo, das diferentes formas organizativas de cooperação que se estabelecem para a produção de alimentos e do conhecimento do atual estado de saúde nutricional em relação aos hábitos alimentares.

Por considerar a necessidade de ações contínuas e ampliadas, visando fortalecer as condições de segurança alimentar e nutricional, o presente projeto se justifica pelo seu caráter diferencial e inovador, na medida em que se reconhece uma necessidade emergencial no campo da segurança alimentar e nutricional e pode propor mecanismo sustentável para produção alimentar das comunidades indígenas que vivem em contextos urbanos ou ao entorno deles.

Em estudos realizados discutindo a problemática dos povos indígenas em contextos urbanos, identificou-se, em 2005, famílias, no bairro Jardim Noroeste, de Campo Grande, que mantinham as suas tradições culturais, ora realizando a agricultura familiar, por meio da produção da lavoura, ora confeccionando e comercializando as cerâmicas. Assim, nesta comunidade, enquanto o marido trabalha na plantação de mandioca, banana, quiabo, maxixe e abóbora, a esposa dividia o seu tempo cuidando dos afazeres domésticos, trabalhando na feira e produzindo cerâmica.

Nos contextos urbanos podemos perceber que, se de um lado, a “cidade oferece mais opções de trabalho, por outro, a rentabilidade destes serviços prestados, por constituírem mão-de-obra não especializada, é muito baixa, variando de um a dois salários mínimos por família, submetendo-os a situações bastante precárias”. Com isto, também “são poucas as famílias que ganham três ou mais salários-mínimos. A renda baixa vai refletir, portanto, em todos os demais setores como, por exemplo, na educação, na saúde, na moradia, na alimentação, no lazer e em outras necessidades básicas” (MUSSI, 2006,234).

Os principais motivos que ocasionaram o deslocamento desses povos das áreas de origem para o contexto urbano de Campo Grande giravam em torno do trabalho e das questões intrínsecas à sua ordem cultural. As aéreas que apresentaram a maior incidência de deslocamento foram a do Cachoeirinha, seguidos pelas Aldeias de origem, Bananal e Limão Verde. As populações saem em busca de melhores condições de vida e desenvolvimento, visto que nas áreas de origem não há trabalhos dadas as condições de terra para o plantio. Conviria ressaltar que as faixas etárias que mais buscam a área urbana são jovens entre 20 e 25 anos de idade e adultos entre 26 e 40 anos de idade. Eles também buscam principalmente educação, moradia, saúde, renda, dentre outros.

A pesquisa apresentou, por meio de gráficos, que as primeiras comunidades indígenas urbanas a serem fundadas na capital foram as Aldeias urbanas Marçal de Souza e Água Bonita. A Marçal de Sousa iniciou o processo de ocupação como acampamentos e atualmente foi considerada a primeira ladeia urbana do Estado. Apresentou os índices de desempregos de ambas comunidades, cujo índice chegou a atingir uma média de 50%. O tempo de desemprego também é bastante significativo, pois atinge um tempo de mais de três anos. O nível de escolaridade ainda é baixo, mas tem avançado. E dos problemas que mais preocupam as comunidades indígenas ainda prevalecem a questão da saúde, do transporte, do trabalho, da segurança, da educação, do lazer e da moradia (MUSSI, 2006,273).

Atualmente, somente na cidade de Campo Grande, há cerca de 11 comunidades indígenas que necessitam de políticas públicas que deem conta de suprir suas necessidades básicas. São elas: Inápolis ou Pólo Indubrasil, moradores indígenas do Jardim Aeroporto: Bernardino, Darcy Ribeiro, Tarsila do Amaral, São Jorge da Lagoa, Jardim Anache, Guanandy, Estrela da Amanhã, Santa Mônica, Comunidade indígena de Vila Romana e Associação dos Moradores Indígenas do Bairro Jardim Noroeste.

A comunidade Água Bonita, por ser uma comunidade relativamente nova, e por constituir um espaço maior para a realização do plantio, foi escolhida como a comunidade piloto, em Campo Grande, para a

efetivação da proposta. Ela conta com um terreno extenso com cerca de 1 hectare e meia.

A outra comunidade indígena escolhida fica localizada no Município de Sidrolândia. Também é relativamente nova, fundada em 2012, sendo conhecida como 10 de Maio. Nesta comunidade moram cerca de 40 famílias, com aproximadamente 200 pessoas. O terreno compreende cerca de 600 hectares.

A terceira comunidade indígena em contexto urbano fica no Município de Anastácio, conhecida como Aldeinha. Ela possui 300 famílias e cerca de 1500 pessoas. São 800 casas e apenas um lote urbano de 600 metros quadrados para a realização do projeto.

A quarta comunidade a ser assistida pelo projeto é o da Associação filantrópica Viver Natural, que tem como beneficiários pessoas em situação de vulnerabilidade social, que moram perto do antigo lixão. São elas idosos, jovens em área de risco, adolescentes, alcoólatras, usuários de drogas e mães solteiras. Esta Associação visa desenvolver programas de saúde e programas de segurança alimentar e nutricional. É uma comunidade que atende cerca de 30 pessoas ao dia e 600 ao mês.

Neste sentido, considerando que estas comunidades possuem deficiência na produção de hortaliças para o abastecimento de todo mercado local faz-se necessário a implantação desta área a fim de melhorar a alimentação destas pessoas e propiciar uma melhor qualidade de vida a todos os envolvidos. Entende-se, que para produzir o cultivo das hortaliças no campo, é preciso considerar alguns fatores que afetarão essa produção, visto que a maioria delas são muito sensível às condições de clima e solo. O desenvolvimento dessas plantas depende de três pontos fundamentais: primeiro, o potencial genético que é determinado pelas características obtidas no processo de melhoramento genético da cultivar; segundo, os fatores ambientais, como temperatura, luz, umidade do solo, etc e terceiro, do manejo cultural que está relacionado aos tratos culturais como adubação, irrigação, controle de pragas e doenças, podas e capinas.

Conviria observar que, neste projeto, iremos trabalhar com a produção de hortaliças caseira ou comunitária. Este plantio de hortaliças difere bastante da produção comercial. Nas hortas comerciais se cultivam poucas espécies, frequentemente uma só, com alta tecnologia, tendo em vista a máxima produtividade e o mais elevado padrão de qualidade. Qualidade, nesta acepção, refere-se somente ao tamanho e ao aspecto dos vegetais, já que o produtor comercial precisa obter hortaliças grandes e vistosas para conseguir uma rentabilidade que compense o trabalho, o risco e o capital investido. Na horta caseira, alguns furos nas folhas ou o menor tamanho não tem comprometem a qualidade. O que realmente interessa é o valor alimentício das hortaliças e nisso as produzidas no quintal em nada perdem para os vegetais comerciais. O objetivo de uma horta desse tipo não é a produtividade ou a rentabilidade. Aliam-se, nesse caso, a economia e a saúde, já que nas hortas caseiras raramente se usam agrotóxicos (inseticidas, herbicidas, fungicidas, acaricidas etc), ao prazer de consumir alimentos mais frescos, produzidos pela própria família ou comunidade.

Hortaliças são plantas alimentares que se caracterizam pelo seu alto teor de vitaminas e sais minerais. Mais de 80 espécies são cultivadas comercialmente no Brasil. A relação a seguir traz algumas das mais conhecidas, classificadas segundo a parte da planta mais usada para alimentação.

HORTALIÇAS FOLHOSAS: Acelga, agrião, alface, almeirão, cebolinha, repolho, rúcula, salsa etc

HORTALIÇAS-FLORES: alcachofra, brócolis(ou couve-brócolo) e couve-flor etc

HORTALIÇAS – FRUTAS: abóbora, abobrinha, berinjela, chuchu, quiabo, tomate etc

HORTALIÇAS-LEGUMES: ervilha, fava, feijão vagem etc

HORTALIÇAS-RAÍZES: batata-baroa, batata-doce, beterraba, rabanete etc

HORTALIÇAS-TUBÉRCULO: batata etc

HORTALIÇAS-BULBO: alho e cebola

HORTALIÇAS-HASTE: aspargo e salsão.

Outro ponto focal do projeto é reduzir custos da alimentação saudável nestas comunidades, combater o desemprego uma vez que o projeto será direcionado a pessoas desempregadas e sem capacitação técnica profissional. Neste aspecto, os desempregados deverão ser capacitados e orientados pelo agrônomo responsável e pelos técnicos o município para que saiam deste nível de baixa renda, adquirindo, assim, dignidade e propiciando renda aos envolvidos diretamente e conseqüentemente melhor qualidade de vida.

1.6.3 Objetivos

Objetivo Geral

Implantar um sistema de produção de hortaliças nas comunidades indígenas e não indígenas Entende-se que este sistema envolve a infraestrutura como: ambiente, energia, água e ferramentas, insumos e um plano de negócio. Este plano de negócio envolve, geração de energia para aumentar a produção, reaproveitamento da água para reduzir custos e ser sustentável e a comercialização.

Objetivos Específicos

Instalar infraestruturas para cultivo de hortaliças;

Capacitar os membros das comunidades indígenas e da associação para produção e cultivo de hortaliças;

Elaborar um diagnóstico do potencial energético das comunidades;

Elaborar um projeto para captação e reuso da água.

1.6.4 Metodologia e Avaliação

Metodologia e Avaliação

A metodologia utilizada para alcançar os objetivos baseia-se em diversas atividades e os respectivos mecanismos de avaliação, além do período de desenvolvimento das mesmas. Deve-se ressaltar que na equipe de execução deste projeto possui integrantes que trabalham com estas comunidades e, portanto, conhecem como algumas ações deverão ser realizadas.

Atividade 1 – Alinhamento com a comunidade: Esta atividade consiste em realizar reuniões entre a equipe executora do projeto e os membros da comunidade para alinhar as ações. Esta atividade deverá ser realizada em três seções, ou seja, aproximadamente um mês e meio. O mecanismo de avaliação será as atas de cada reunião.

Atividade 2 – Instalação das Infraestruturas: Nesta atividade serão realizadas as instalações das Estufas com base no tipo de hortaliças, maquinário para arar a terra, sistemas de irrigação e as ferramentarias para o cultivo e produção. O tempo estimado para esta atividade é de 2 meses. O mecanismo de avaliação é um relatório técnico contendo os detalhes da instalação com intuito de servir como manual para que a comunidade possa ser replicadora.

Atividade 3 – Capacitação da Comunidade: Técnicos especializados farão um treinamento para a comunidade na parte de produção e cultivo de hortaliças. O treinamento deverá abordar todas as etapas desde a seleção de sementes, produção de mudas, tipo de instrumentos usados em cada situação, tempo para venda e consumo e tipos de adubos. Estes treinamentos deverão estar em conformidade com o tipo de hortaliças. A atividade 3 será realizada no período de 10 meses e o mecanismo de avaliação será os materiais utilizados no treinamento. Além disso, teremos o acompanhamento sistemático no período de plantio e colheita da produção.

Atividade 4 – Diagnóstico Energético: Esta atividade fará um levantamento detalhado do potencial energético de cada comunidade, acompanhamento das instalações elétricas necessárias e indicará qual ou quais fontes de energia podem ser implantadas para aumentar a produtividade local com foco na sustentabilidade. Além disso, nesta atividade analisará o impacto no consumo de energia que cada produção de hortaliças provocará na comunidade e as respectivas soluções para reduzir tal consumo. O instrumento de avaliação desta atividade será um relatório técnico contendo a abordagem do consumo energético e as opções para reduzir estes custos, incluído as instalações de fontes alternativas de energia. Esta atividade será realizada no período de 6 meses

Atividade 6 – Apresentação de um Modelo de Negócio: Com base nos perfis de cada comunidade será elaborado nesta atividade uma proposta de negócio para que o sistema de produção seja uma cadeia produtiva sustentável. O mecanismo de avaliação desta atividade será o modelo de negócio e o tempo de desenvolvimento serão de 6 meses.

Construção das estufas

1.6.5 Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

Trata-se de um projeto que visa a produção sustentável de hortaliças. A busca por sustentabilidade permeiará em propostas de fontes renováveis e comercialização da produção. Neste aspecto, o projeto é composto por uma equipe multidisciplinar e envolve ações que podem ser aplicadas ao ensino, pesquisa e à extensão.

1.6.6 Avaliação Pelo Público

A avaliação pode ser feita por meio de um relatório ou formulário de perguntas para avaliação.

Pela Equipe

A nossa equipe irá apresentar um relatório semestral dando informação a respeito de todo processo de execução das atividades referentes a produção alimentar.

1.6.7 Referências Bibliográficas

TEIXEIRA, Flávia Maria Clemente. Produção de hortaliças para agricultura familiar e, editora técnica – Brasília: Embrapa, 2015.108 p. : il. Color.

MAKISHUMA, N – O cultivo de hortaliças – Brasília – CNPH. EMBRAPA – SPI Brasília: Embrapa, 1993. 116 p. (Coleção Plantar).

MUSSI, Vanderléia Paes Leite. As estratégias de inserção dos índios Terena: da aldeia ao espaço urbano (1990-2005). Assis, 2006

f. : il.

MUSSI, Vanderleia Paes Leite. RELATÓRIO FINAL “I SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO DE CAMPO GRANDE – MS” 24 de abril de 2017, UFMS, Campo Grande Mato Grosso do Sul.

1.6.8 Observações

Responsabilidades de cada ente

UFMS ficará responsável pela execução técnica e gerencial das atividades do projeto apresentando relatórios e demais produtos estabelecidos ao término de cada atividade. Porém, a SEMAGRO/MS será responsável por ministrar o treinamento de cultivo das hortaliças.

A UFMS ficará responsável pelo gerenciamento do recurso de Investimento, ou seja, a compra de materiais que deverá ter patrimônio. Observa-se que se trata de um projeto em comunidades e portanto, estes bens serão devidamente registrados desde do recebimento por parte da UFMS até a cedência para as comunidades.

A FAPEC será responsável por parte do gerenciamento do recurso de Custeio. A contratação da FAPEC é fundamental para celeridade e flexibilidade que a execução do projeto necessita neste segmento, como, recurso destinado ao pagamento de bolsas de pós graduação, além do profissional especializado para o treinamento técnico. Conviria observar que há, via ofício encaminhado à Universidade, uma solicitação por parte do fonte de recurso parlamentar, que a ação seja também executada pela FAPEC, como consta no documento em anexo. Devido a especificidade do projeto há diversos produtos, por exemplo, que se encontram abaixo do valor 8.000,00 o que favorece a FAPEC poder comprar sem licitação.

Será repassado para FAPEC o valor de R\$229.800,00 referente ao pagamento de servidores, compra de material de consumo (Sementes, mudas e insumos), pagamento de pessoa física e jurídica, pagamento de encargos sociais e pagamento de combustível para carros não oficiais (UFMS). A distribuição orçamentaria foi realizada para atender a dinâmica do projeto e necessitar ser executado no exercício de 2019.

A distribuição orçamentária proposta para o projeto é:

Despesas UFMS:

Bolsa de Extensão UFMS R\$ 14.400,00 (bolsas de extensão dos docentes referente ao exercício de 2018).

coffe break	R\$ 4.050,00
Combustível	R\$ 1.750,00
Investimento	R\$ 250.000,00

=====

TOTAL UFMS	R\$ 270.200,00
------------	----------------

=====

Despesas FAPEC:

Bolsa de Extensão FAPEC R\$ 59.400,00

Material de Exp. R\$ 1.400,00

Diária R\$ 4.956,00

Locação de Veículos R\$ 7.854,05

Serv. Ter. Física R\$ 9.800,00

Serv. Ter. Jur. R\$ 41.064,52

Encargos Patronais R\$ 1.960,00

Semente, Mudas e Insumo R\$ 83.743,87

Bandeja de isopor 128 celulas	R\$1.500,00
Bandeja de isopor 200 celulas	R\$1.600,00
Bandeja de isopor 288 celulas	R\$1.700,00
Caixa de água de 100 litros	R\$2.000,00
Carrinho de mão pneu	R\$1.800,00
Colher de plantio	R\$400,00
Enxada médio com cabo	R\$1.560,00
Enxada média com cabo	R\$1.560,00
HD externo	R\$871,56
Rastelo	R\$1.200,00
Regador de plantio 10 litros	R\$180,00

coffe break	R\$ 4.050,00
Combustível	R\$ 5.250,00

=====

TOTAL FAPEC	R\$ 229.800,00
-------------	----------------

=====

Deve-se observar que as atividades relacionadas ao plano de trabalho são correspondentes ao período de vigência das bolsas.

1.7 Divulgação/Certificados

Meios de Divulgação:

Outros meios de Divulgação: Incrição na comunidade

Contato:

O Projeto será realizado com a comunidade local. Logo, os critérios de pessoas a serem parte envolvidas no projeto deve ficar sob a responsabilidade da comunidade indígena.

Emissão de Certificados: Equipe de Execução
Qtde Estimada de Certificados para Participantes: 0
Qtde Estimada de Certificados para Equipe de Execução: 10
Total de Certificados: 10
Menção Mínima: MM
Frequência Mínima (%): 0
Justificativa de Certificados:

1.8 Outros Produtos Acadêmicos

Gera Produtos: Sim
Produtos: Manual
 Oficina
 Outros
 Relato de Experiência
 Relatório Técnico
 Resumo (Anais)

Descrição/Tiragem:**1.9 Anexos**

Nome	Tipo
ext_2017__1__anexo_periurbana_2018__2019.xls	EXT-2017 - ANEXO I (Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total)
termo_de_anuencia_associacao.jpg	EXT-2017 - ANEXO II (Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida)
oficio_do_deputado_para__projeto_periurbano.pdf	EXT-2017 - ANEXO II (Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida)

termo_de_anuencia_da_10_de_maio.pdf	EXT-2017 - ANEXO II (Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida)
termo_de_anuencia_da_Agua_bonita.pdf	EXT-2017 - ANEXO II (Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida)
termo_de_anuencia_da_aldeinha.pdf	EXT-2017 - ANEXO II (Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida)

2. Equipe de Execução

2.1 Membros da Equipe de Execução

Docentes da UFMS

Nome	Regime - Contrato	Instituição	CH Total	Funções
Edson Antonio Batista	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Colaborador, Bolsista de Extensão, Vice-Coordenador(a)
Vanderléia Paes Leite Mussi	Dedicação exclusiva	UFMS	0 hrs	Coordenador, Gestor, Coordenador

Discentes da UFMS

Nome	Curso	Instituição	Carga	Funções
Alanna Antunes de Souza	História	UFMS	0 hrs	Colaborador externo
Marco Aurelio Duarte Alves	Engenharia Elétrica	UFMS	0 hrs	Bolsista de Extensão
Pedro Henrique Wensing Santana	Geografia	UFMS	0 hrs	
Sabrina Sales Araújo	História	UFMS	0 hrs	Voluntário(a)
Willyan Oliveira da Silva	Geografia	UFMS	0 hrs	

Técnico-administrativo da UFMS

Não existem Técnicos na sua atividade

Outros membros externos a UFMS

Nome	Instituição	Carga	Função
Altair Luiz da Silva	SEMAGRO	0 hrs	Colaborador

Coordenador:

Nome: Vanderléia Paes Leite Mussi
 Nº de Matrícula: 2632531
 CPF: 77668049134
 Email: vand.mussi@gmail.com
 Categoria: Professor Adjunto
 Fone/Contato: 67 3362 1774 / 67 9906 4997

Gestor:

Nome: Vanderléia Paes Leite Mussi
 Nº de Matrícula: 2632531
 CPF: 77668049134
 Email: vand.mussi@gmail.com
 Categoria: Professor Adjunto
 Fone/Contato: 67 3362 1774 / 67 9906 4997

3. Receita

3.1 Arrecadação

Não há Arrecadação.

3.2 Recursos da IES (UFMS)

Bolsas	Valor(R\$)
Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes (3390-18)	33.900,00
Bolsa - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (3390-20)	39.900,00
Subtotal	R\$ 73.800,00

Rubricas	Valor(R\$)
Material de Consumo (3390-30)	106.515,43
Passagens e Despesas com Locomoção (3390-33)	7.854,05
Diárias - Pessoal Civil (3390-14)	4.956,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3390-36)	9.800,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)	45.114,52
Equipamento e Material Permanente (4490-52)	250.000,00
Encargos Patronais (3390-47)	1.960,00
Subtotal	R\$ 426.200,00
Total:	R\$ 500.000,00

3.3 Recursos de Terceiros

Não há Recursos de Terceiros.

3.4 Receita Consolidada

Elementos da Receita (Com Bolsa)	R\$
Subtotal 1 (Arrecadação)	0,00
Subtotal 2 (Recursos da IES (UFMS): Bolsas + Outras Rubricas)	500.000,00
Subtotal 3 (Recursos de Terceiros)	0,00
Total	500.000,00

Elementos da Receita (Sem Bolsa)	R\$
Subtotal 1 (Arrecadação)	0,00
Subtotal 2 (Recursos da IES (UFMS): Rubricas)	426.200,00
Subtotal 3 (Recursos de Terceiros)	0,00
Total	426.200,00

4. Despesas

Elementos de Despesas	Arrecadação (R\$)	IES (UFMS)(R\$)	Terceiros (R\$)	Total (R\$)
Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes (3390-18)	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
Bolsa - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (3390-20)	0,00	39.900,00	0,00	39.900,00
Subtotal 1	0,00	73.800,00	0,00	73.800,00
Diárias - Pessoal Civil (3390-14)	0,00	4.956,00	0,00	4.956,00
Material de Consumo (3390-30)	0,00	106.515,43	0,00	106.515,43
Passagens e Despesas com Locomoção (3390-33)	0,00	7.854,05	0,00	7.854,05
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3390-36)	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)	0,00	45.114,52	0,00	45.114,52
Equipamento e Material Permanente (4490-52)	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Impostos)	0,00	1.960,00	0,00	1.960,00
Subtotal	0,00	426.200,00	0,00	426.200,00
Total	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Valor total solicitado em Reais: R\$ 500.000,00

Quinhentos Mil Reais

A seguir são apresentadas as despesas em relação a cada elemento de despesa da atividade: Diárias - Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente, Bolsistas e Outras

Despesas. Nos respectivos quadros de despesas são apresentados itens específicos, sendo relevante destacar o campo "Fonte". O campo "Fonte" refere-se à origem do recurso financeiro, podendo ser Arrecadação, Instituição e Terceiros.

4.1 Despesas - Diárias

Localidade	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Anastácio - Mato Grosso do Sul - Brasil	14,0	R\$ 177,00	IES (UFMS)	R\$ 2.478,00
Sidrolândia - Mato Grosso do Sul - Brasil	14,0	R\$ 177,00	IES (UFMS)	R\$ 2.478,00
Total				R\$4.956,00

Observação: A equipe executora do projeto fará acompanhamento do desenvolvimento do projeto nas comunidades localizadas em Sidrolândia e Anastácio ambas em MS. As diárias são para cobrir despesas da equipe executora do projeto quando ocorrer o deslocamento para os municípios supracitados.

4.2 Despesas - Material de Consumo

Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
bandeja de isopor 128 celulas	100	Unidade(s)	R\$ 15,00	IES (UFMS)	R\$ 1.500,00
bandeja de isopor 200 celulas	100	Unidade(s)	R\$ 16,00	IES (UFMS)	R\$ 1.600,00
bandeja de isopor 288 celulas	100	Unidade(s)	R\$ 17,00	IES (UFMS)	R\$ 1.700,00
Caixa de água de 100 litros.	4	Unidade(s)	R\$ 500,00	IES (UFMS)	R\$ 2.000,00
carrinho de mão de pneu	12	Unidade(s)	R\$ 150,00	IES (UFMS)	R\$ 1.800,00
colher de plantio	40	Unidade(s)	R\$ 10,00	IES (UFMS)	R\$ 400,00
combustíveis	1.750	Unidade(s)	R\$ 4,00	IES (UFMS)	R\$ 7.000,00
Enxada média com cabo	12	Unidade(s)	R\$ 130,00	IES (UFMS)	R\$ 1.560,00
Enxada média com cabo	12	Unidade(s)	R\$ 130,00	IES (UFMS)	R\$ 1.560,00
HD externo	2	Unidade(s)	R\$ 435,78	IES (UFMS)	R\$ 871,56
material de expediente	1	Unidade(s)	R\$ 1.400,00	IES (UFMS)	R\$ 1.400,00
Rastelo	12	Unidade(s)	R\$ 100,00	IES (UFMS)	R\$ 1.200,00
Regador de plantio 5 litros	12	Unidade(s)	R\$ 15,00	IES (UFMS)	R\$ 180,00
Sementes, mudas e insumos	1	Unidade(s)	R\$ 83.743,87	IES (UFMS)	R\$ 83.743,87
Total					R\$106.515,43

4.3 Despesas - Passagens

Percurso	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Campo Grande/Sidrolândia/Anastácio » Campo Grande/Sidrolândia/Anastácio » Campo Grande/Sidrolândia/Anastácio	1	R\$ 7.854,05	IES (UFMS)	R\$ 7.854,05
Total				R\$7.854,05

Observação: Este recurso será utilização para locação de veículos.

4.4 Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Descrição	Fonte	Custo Total
Contratação de profissional qualificado em produção de hortaliças.	IES (UFMS)	R\$ 9.800,00
Total		R\$9.800,00

4.5 Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição	Fonte	Custo Total
Alimentação - Aluno	IES (UFMS)	R\$ 7.744,00
coffe break	IES (UFMS)	R\$ 8.100,00
Taxa administrativa	IES (UFMS)	R\$ 29.270,52
Total		R\$45.114,52

4.6 Despesas - Equipamento e Material Permanente

Descrição	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Bancada tipo mesa 1,5 x 6 m	16	R\$ 1.400,00	IES (UFMS)	R\$ 22.400,00
Bomba irrigação 1 cv	4	R\$ 600,00	IES (UFMS)	R\$ 2.400,00
Computador: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7400, 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM), Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil), Placa de vídeo Intel® HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada, Teclado Multimídia, Preto - em Português (Brasil), Mouse com fio Preto, Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Driver Dell Dual-Band Wireless 1707	2	R\$ 3.870,25	IES (UFMS)	R\$ 7.740,50
Estufa agrícola metálica 6 x 14 m	4	R\$ 16.903,60	IES (UFMS)	R\$ 67.614,40
Notebooks: 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8550U, 8GB, 2400MHz, DDR4 expansível até 32 GB, Unidade de estado sólido (SSD) de 256 GB, Tela 14"	1	R\$ 4.283,10	IES (UFMS)	R\$ 4.283,10
Sistema de irrigação por aspersão	144	R\$ 240,00	IES (UFMS)	R\$ 34.560,00

<p>TELADO DE PRODUÇÃO Aldeinha - TELA DE 35 % DE SOBREAMENTO com Tela de sobreamento (8 x 25 m) Eucalipto tratado 0,14 x 4 m Arame liso galvanizado Catraca metalica de cerca Grampo de fixação Arame de amario Caixa de água 1000 litros Eucalipto trato 0,12 x 3 m Fita gotejadora 20 por 20 cm Registro para fita gotejadora Mangueira preta 1' Curva de 1' para mangueira Registro de gaveta de 1 ' Adaptador de 1' para mangueira Filtro de linha de 1' União de 1' roscavel Braçadeira de 1' para mangueria Adaptador de rosca p/mangueira</p>	2	R\$ 11.249,00	IES (UFMS)	R\$ 22.498,00
<p>TELADO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL - TELA DE 35 % DE SOBREAMENTO: Tela de sobreamento (8 x 10 m) Eucalipto tratado 0,14 x 4 m com Arame liso galvanizado Catraca metalica de cerca Grampo de fixação Arame de amario</p>	23	R\$ 3.848,00	IES (UFMS)	R\$ 88.504,00
Total				R\$250.000,00

Observação (referente à Equipamento e Material Permanente): Computadores: Material utilizado para que os integrantes da equipe executora façam o registro, acompanhamento e organização de forma digital de as atividades do projeto, incluindo as 4 comunidades. Um computador será dedicado para equipe de geoprocessamento, levantamento do potencial energético, análise do consumo energético, eficiência energética, relatórios técnicos e capacidade da produção de cada comunidade.

Outro computador será dedicado ao relatório do orçamento, treinamento, processos de produção, acompanhamento da evolução da comunidade, diagnóstico da consolidação da produção de hortaliças e proposta de expansão da produção.

Hd externo: Material utilizado para armazenamento de das informações do projeto.

Notebook: Material portátil utilizado para registrar as ações diretamente nas comunidades.

Os demais materiais fazem parte do processo de instalação, cultivo, produção e colheita de hortaliças distribuídos nas quatro comunidades.

4.7 Despesas - Bolsistas

Nome do Bolsista	Início/Término	Fonte	Tipo Institucional	Remuneração/Mês	Custo Total
Edson Antonio Batista	22/06/2018 22/01/2019	IES (UFMS)	Docente	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
Marco Aurelio Duarte Alves	22/06/2018 22/01/2019	IES (UFMS)	Discente de Pós-Graduação	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
Vanderléia Paes Leite Mussi	22/06/2018 22/01/2019	IES (UFMS)	Docente	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 01/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 01/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 01/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 01/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 01/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
[!] A ser selecionado	30/07/2018 28/03/2019	IES (UFMS)	Discente de Graduação	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
Total					R\$73.800,00

Observação: Participação na elaboração, coordenação e execução do projeto.

Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s)

Edson Antonio Batista

Carga Horária Semanal: 4 hora(s)

Objetivos:

- Auxiliar na Coordenação do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto nas quatro comunidades;
- Realizar planejamento energético das quatro comunidades;
- Elaborar um plano de eficiência energética para produção de hortaliças nas quatro comunidades;
- Coordenar a geração de relatórios técnicos do projeto.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Junho/2018: Auxiliar na elaboração da proposta e geração de documentos necessário para o início do projeto.

Julho/2018: Auxiliar na solicitação de materiais permanentes, visitas nas comunidades para

levantamento do potencial energético, organização do evento de início do projeto.

Agosto/2018: Auxiliar na compra de materiais de consumo e organização do treinamento para integrantes da comunidade. Acompanhamento do preparo para instalação das Estufas.

Setembro/2018: Visitas técnicas para elaboração do potencial energético, desenvolvimento projetos elétricos caso necessários para produção de hortaliças e Acompanhamento para instalação das Estufas.

Outubro/2018: Acompanhamento da instalação das Estufas e análise do consumo energético para a produção de hortaliças.

Novembro/2018: Acompanhamento da instalação das Estufas, análise do consumo energético para a produção de hortaliças e acompanhamento da produção de mudas.

Dezembro/2018: Elaboração de relatórios sobre o potencial energético e análise do consumo energético devido a produção de hortaliças.

Janeiro/2019: Confecção de relatórios técnicos sobre a produção de hortaliças nas comunidades.

fevereiro/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

Marco Aurelio Duarte Alves

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

- Acompanhar o desenvolvimento do projeto nas quatro comunidades;
- Realizar planejamento energético das quatro comunidades;
- Elaborar um plano de eficiência energética para produção de hortaliças nas quatro comunidades;
- Realizar a geração de relatórios técnicos do projeto.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Junho/2018: Auxiliar na elaboração da proposta e geração de documentos necessário para o início do projeto.

Julho/2018: Auxiliar na solicitação de materiais permanentes, visitas nas comunidades para levantamento do potencial energético, organização do evento de início do projeto.

Agosto/2018: Auxiliar na compra de materiais de consumo e organização do treinamento para integrantes da comunidade. Acompanhamento do preparo para instalação das Estufas.

Setembro/2018: Visitas técnicas para elaboração do potencial energético, desenvolvimento projetos elétricos caso necessários para produção de hortaliças e Acompanhamento para instalação das Estufas.

Outubro/2018: Acompanhamento da instalação das Estufas e análise do consumo energético para a produção de hortaliças.

Novembro/2018: Acompanhamento da instalação das Estufas, análise do consumo energético para a produção de hortaliças e acompanhamento da produção de mudas.

Dezembro/2018: Elaboração de relatórios sobre o potencial energético e análise do consumo energético devido a produção de hortaliças.

Janeiro/2019: Confecção de relatórios técnicos sobre a produção de hortaliças nas comunidades.

fevereiro/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

Vanderléia Paes Leite Mussi

Carga Horária Semanal: 6 hora(s)

Objetivos:

- Coordenação do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto nas quatro comunidades;
- Organização de visitas nas comunidades e eventos relacionados ao projeto;

- Acompanhamento de compras de materiais permanente e de consumo;
- Atuar juntos as lideranças das comunidades para o andamento eficiente do projeto;
- Coordenar a geração de relatórios.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Junho/2018: Definir a distribuição dos recursos captados juntos aos parlamentares e a UFMS. Atuar na elaboração da proposta e geração de documentos necessário para o início do projeto. Realizar o orçamento do projeto e auxiliar nas solicitações de compra de materiais permanentes. Realizar visitas nas comunidades;

Julho/2018: Auxiliar na solicitação de materiais permanentes, visitas nas comunidades para tratativas com as lideranças, organização do evento de início do projeto

Agosto/2018: Auxiliar na compra de materiais de consumo e organização do treinamento para integrantes da comunidade. Acompanhamento do preparo para instalação das Estufas.

Setembro/2018: Auxiliar na organização das comunidades para receber o sistema de produção de hortaliças e acompanhamento para instalação das Estufas.

Outubro/2018: Auxiliar na organização das comunidades para receber o sistema de produção de hortaliças e acompanhamento para instalação das Estufas. Realizar interlocuções com os parlamentares sobre o andamento do projeto.

Novembro/2018: Acompanhamento da instalação das Estufas e da produção de mudas. Gerenciar as ações das comunidades na dedicação ao projeto.

Dezembro/2018: Gerenciar as ações das comunidades na dedicação ao projeto e acompanhar a produção de mudas. Realizar interlocuções com os parlamentares sobre o andamento do projeto.

Janeiro/2019: Coordenação da confecção de relatórios técnicos sobre a produção de hortaliças nas comunidades.

fevereiro/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 20 hora(s)

Objetivos:

Plano de trabalho - Mapeamento da Produção de hortaliças nas comunidades de Aldeinha e Água Bonita.

- Levantamento geográfico das comunidades envolvidas no projeto;
- Estudo sobre a produtividade alimentar das comunidades envolvidas nas comunidades;
- Implantação de um sistema de geoprocessamento das comunidades;
- Mapeamento da área destinada a produção de hortaliças em cada comunidade.
- Acompanhamento da produção de hortaliças nas comunidades.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Estas atividades serão realizadas nas comunidades de Aldeinha e Água Bonita.

Junho/2018: Estudo sobre mapeamento da geografia das comunidades envolvidas no projeto.

Julho/2018: Análise da produção alimentar por área destinada as comunidades envolvidas no projeto. Estudo sobre a cultura de produção alimentar de cada comunidade.

Agosto/2018: Levantamento do histórico da produção alimentar das comunidades. Visitas técnicas nas comunidades para registrar a área destinada para produção.

Setembro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas.

Outubro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas. Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade.

Novembro/2018: Acompanhamento e auxiliar na instalação das Estufas. Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade.

Dezembro/2018: Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade.

Auxiliar na instalação das Estufas.

Janeiro/2019: Acompanhamento da produção de hortaliças com base no mapeamento geográfico.

Fevereiro/2019: Realizar um relatório sobre o desempenho da produção alimentar por área de cada comunidade.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

Acompanhamento do projeto em 10 de Maio e Frei Jonas

- Estudo sobre as comunidades (10 de Maio e Frei Jonas) participantes do projeto;
- Diagnostico sobre a produção alimentar das comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas;
- Auxiliar na preparação da comunidade de 10 de Maio e Frei Jonas para receber o projeto.
- Análise do comportamento da comunidade para a produção de hortaliças nas comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas.
- Avaliação do desempenho da produção de mudas nas comunidades 10 de Maio e Frei Jonas.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Junho/2018: Levantamento de informações sobre as comunidades 10 de Maio e Frei Jonas.

Julho/2018: Levantamento de informações sobre as comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas, auxiliar na organização das comunidades de 10 Maio e Frei Jonas para produção de hortaliças.

Agosto/2018: Acompanhar e realizar o treinamento da comunidade 10 de Maio e Frei Jonas.

Setembro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas para receber a instalação das estufas.

Outubro/2018: Acompanhar e auxiliar a instalação das Estufas em 10 de Maio e Frei Jonas.

Novembro/2018: Acompanhamento e auxiliar na instalação das Estufas e a produção de mudas em 10 de Maio e Frei Jonas.

Dezembro/2018: Auxiliar na produção de mudas em 10 de Maio e Frei Jonas.

Janeiro/2019: Realizar um diagnóstico sobre a produção alimentar nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha.

Fevereiro/2019: Elaborar relatórios sobre a produção de hortaliças.

março/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

Planejamento Energético para produção de hortaliças nas comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas

- Estudo sobre potencial energético;
- Análise da instalação elétrica de cada comunidade;
- Estudo sobre eficiência energética em produção de hortaliças;
- Análise do consumo energético após a instalação das estufas.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Estas atividades serão realizadas nas comunidades de 10 Maio e Frei Jonas.

Junho/2018: Estudo sobre potencial energético das comunidades envolvidas no projeto.

Julho/2018: Visitas nas comunidades para auxiliar na análise do potencial energético. Estudo sobre o comportamento das comunidades.

Agosto/2018: Visitas nas comunidades para auxiliar na análise do potencial energético. Estudo sobre o comportamento das comunidades.

Setembro/2018: Auxiliar na definição dos pontos de instalação de energia elétrica (caso seja necessário) para instalação da produção de hortaliças.

Outubro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas. Auxiliar no levantamento do consumo de energia com a instalação da produção de hortaliças.

Novembro/2018: Acompanhar e auxiliar na instalação das Estufas. Auxiliar na instalação elétrica (caso seja necessário).

Dezembro/2018: Auxiliar na elaboração de eficiência energética para aumentar a produção nas comunidades.

Janeiro/2019: Acompanhamento da produção de hortaliças e o consumo de energia nas comunidades 10 de Maio e Frei Jonas.

fevereiro/2019: Gerar relatório sobre consumo de energia (pós instalação de estufa), eficiência energética e possibilidade de instalação de fontes renováveis nas comunidades.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

Planejamento Energético para produção de hortaliças nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha

- Estudo sobre potencial energético;
- Análise da instalação elétrica de cada comunidade;
- Estudo sobre eficiência energética em produção de hortaliças;
- Análise do consumo energético após a instalação das estufas.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Estas atividades serão realizadas nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha

Junho/2018: Estudo sobre potencial energético das comunidades envolvidas no projeto.

Julho/2018: Visitas nas comunidades para auxiliar na análise do potencial energético. Estudo sobre o comportamento das comunidades.

Agosto/2018: Visitas nas comunidades para auxiliar na análise do potencial energético. Estudo sobre o comportamento das comunidades.

Setembro/2018: Auxiliar na definição dos pontos de instalação de energia elétrica (caso seja necessário) para instalação da produção de hortaliças.

Outubro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas. Auxiliar no levantamento do consumo de energia com a instalação da produção de hortaliças.

Novembro/2018: Acompanhar e auxiliar na instalação das Estufas. Auxiliar na instalação elétrica (caso seja necessário).

Dezembro/2018: Auxiliar na elaboração de eficiência energética para aumentar a produção nas comunidades.

Janeiro/2019: Gerar relatório sobre consumo de energia (pós instalação de estufa) e eficiência energética.

Fevereiro/2019: Gerar relatório sobre a possibilidade de instalação de fontes renováveis nas comunidades.

março/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

Mapeamento da produção de hortaliças nas comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas.

- Levantamento geográfico das comunidades envolvidas no projeto;
- Estudo sobre a produtividade alimentar das comunidades envolvidas nas comunidades;
- Implantação de um sistema de geoprocessamento das comunidades;
- Mapeamento da área destinada a produção de hortaliças em cada comunidade.
- Acompanhamento da produção de hortaliças nas comunidades.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Estas atividades serão realizadas nas comunidades de 10 Maio e Frei Jonas.

Junho/2018: Estudo sobre mapeamento da geografia das comunidades envolvidas no projeto.

Julho/2018: Análise da produção alimentar por área destinada as comunidades envolvidas no projeto. Estudo sobre a cultura de produção alimentar de cada comunidade.

Agosto/2018: Levantamento do histórico da produção alimentar das comunidades. Visitas técnicas nas comunidades para registrar a área destinada para produção.

Setembro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas.

Outubro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades para receber a instalação das estufas. Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade.

Novembro/2018: Acompanhamento e auxiliar na instalação das Estufas. Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade.

Dezembro/2018: Registrar via geoprocessamento a transformação da área de cada comunidade. Auxiliar na instalação das Estufas.

Janeiro/2019: Realizar um relatório sobre o desempenho da produção alimentar por área de cada comunidade.

fevereiro/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

[!] A ser selecionado

Carga Horária Semanal: 12 hora(s)

Objetivos:

Plano de trabalho a ser realizados em Água Bonita e Aldeinha

- Estudo sobre as comunidades (Água Bonita e Aldeinha) participantes do projeto;
- Diagnostico sobre a produção alimentar das comunidades de Água Bonita e Aldeinha;
- Auxiliar na preparação da comunidade de Água Bonita e Aldeinha para receber o projeto.
- Análise do comportamento da comunidade para a produção de hortaliças nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha.
- Avaliação do desempenho da produção de mudas nas comunidades Água Bonita e Aldeinha.

Atividades a serem desenvolvidas/Mês:

Junho/2018: Levantamento de informações sobre as comunidades Água Bonita e Aldeinha;

Julho/2018: Levantamento de informações sobre as comunidades de Água Bonita e Aldeinha, auxiliar na organização das comunidades de Água Bonita e Aldeinha para produção de hortaliças.

Agosto/2018: Acompanhar e realizar o treinamento da comunidade Água Bonita e Aldeinha.

Setembro/2018: Acompanhar a preparação das comunidades de Água Bonita e Aldeinha para receber a instalação das estufas.

Outubro/2018: Acompanhar e auxiliar a instalação das Estufas em Água Bonita e Aldeinha.

Novembro/2018: Acompanhamento e auxiliar na instalação das Estufas e a produção de mudas em Água Bonita e Aldeinha.

Dezembro/2018: Auxiliar na produção de mudas em Água Bonita e Aldeinha.

Janeiro/2019: Realizar um diagnóstico sobre a produção alimentar nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha.

Fevereiro/2019: Relatório sobre a produção alimentar Água Bonita e Aldeinha.

março/2019 até junho/2019: Acompanhamento da produção, análise e indicações de melhoramento na produção e apontamento de expansão de novas atividades.

4.8 Despesas - Outras Despesas

Descrição	Fonte	Custo Total
INSS - 0%	Arrecadação	R\$ 0,00
ISS - 0%	Arrecadação	R\$ 0,00
PATRONAL - 20%	Arrecadação	R\$ 0,00
SubTotal 1		R\$ 0,00
INSS - 0%	IES (UFMS)	R\$ 0,00
ISS - 0%	IES (UFMS)	R\$ 0,00
PATRONAL - 20%	IES (UFMS)	R\$ 1.960,00
SubTotal 2		R\$ 1.960,00
INSS - 0%	Terceiros	R\$ 0,00
ISS - 0%	Terceiros	R\$ 0,00
PATRONAL - 20%	Terceiros	R\$ 0,00
SubTotal 3		R\$ 0,00
Total		R\$1.960,00

4.9 Despesas - Resolução de Destinação Específica da IES (UFMS)

Discriminação	R\$
Programa Institucional de Apoio às Atividades de Ensino	0,00
Unidade Proponente	0,00
Programa Institucional de Apoio às Atividades de Extensão	0,00
Despesas discricionárias da Administração Central	0,00
Programa Institucional de Apoio à Administração	0,00
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação	0,00
Total	0,00

, 06/08/2018

Local

Vanderléia Paes Leite Mussi
Coordenador(a)/Tutor(a)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Extensão "Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS", sob a coordenação da servidora docente Vanderleia Paes Leite Mussi.

DANIEL ESTEVÃO RAMOS DE MIRANDA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Estevao Ramos de Miranda, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/05/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513331** e o código CRC **17EFCF44**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.020833/2018-61

SEI nº 0513331



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 58, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no processo 23104.026882/2018-16, resolve:

1. Aprovar o Projeto de Extensão intitulado "Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS" - Edital EXT/2018, sob coordenação da servidora docente Vanderléia Paes Leite Mussi (Siape 2632531).

MARCELO FERNANDES PEREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 03/07/2018, às 17:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593364** e o código CRC **8727BADB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026882/2018-16

SEI nº 0593364





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

I – Entidade Proponente/Contratante

Órgão: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul			CNPJ: 15.461.510/0001-33	
Endereço: Cidade Universitária, s/n° - Campus Universitário				
Cidade: Campo Grande		UF: MS	CEP: 79.070-900	Esfra Administrativa Federal
DDD 67	Fone 3345-7010	Fax ---		E-Mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável: Marcelo Augusto Santos Turine			CPF: 070.327.978-57	
Nº RG / Órgão Expedidor 161033209 SSP/SP	Cargo: Professor do Magistério Superior		Função Reitor	Matrícula 23216365

II - Entidade Convenente/Contratada

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC			CNPJ 15.513.690/0001-50	
Endereço: Rua 9 de Julho, 1.922 - Campo Grande - MS			Esfera Administrativa -----	
Nome do Responsável: Osvaldo Nogueira Lopes			CPF: 528.435.721-34	
Nº RG/Órgão Expedidor 7022 - OAB/MS	Cargo: Secretário Executivo	Função: Secretário Executivo	DDD 67	Telefone: 3345-5900
Endereço Residencial: Rua XV de novembro, 2861 - Apto 1104, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS			CEP: 79.020-300	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto de Extensão:	Período de Execução	
Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS	Início Data de Assinatura do Contrato	Término Data de Assinatura do Contrato + 12 meses após a Data da Assinatura do Contrato
Coordenador do Projeto/Programa - Unidade Vinculada: Vanderleia Paes Leite Mussi – FACH/UFMS		
Objeto Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC para apoiar na gestão administrativa e financeira necessária a execução do Projeto de Extensão "Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS". Justificativa da Proposição:		
<p>A produção alimentar é um dos maiores desafios da sociedade moderna, portanto, as ações que favorecem a redução da fome, como agricultura familiar e comunidades agrícolas são fundamentais neste cenário. Algumas comunidades indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul estão localizadas distantes dos grandes centros de comércio, tornando a alimentação saudável e diversificada mais cara. Neste aspecto, propõe-se neste projeto implantar um sistema de produção de hortaliças para viabilizar a redução de custo alimentar nas comunidades, gerando produção de renda para os moradores desta região. O projeto está pautado, por meio desta emenda parlamentar, com base no perfil cultural da comunidade. O sistema de produção alimentar a ser implantado neste projeto deverá proporcionar não só o processo de revitalização de produção coletiva, comum a estas etnias (predominantemente Terena), como também a formação de um condomínio agrícola para as comunidades contempladas, além da geração de renda e emprego. Desta forma, o projeto proporcionará a exploração do potencial energético da comunidade, como solar, eólica e biogás. Portanto, a execução deste projeto se justifica pela necessidade social das comunidades, por capacitar os povos indígenas e a comunidade carente, para a produção de hortaliças e por inserir infraestrutura para produção alimentar contínua em comunidades periurbanas. Conviria observar que esta ação trata do desdobramento do I Seminário de Direitos Humanos e Políticas Públicas para os Povos Indígenas em Contextos Urbanos, cujo principal objetivo visou discutir os temas que afetavam o cotidiano das Comunidades Indígenas como: Trabalho, Educação, Saúde, Habitação, Assistência Social, Lazer e Identidade Cultural, juntamente com os Órgãos Públicos: Municipal, Estadual e Federal e demais setores da sociedade organizada. Tal iniciativa visou promover a implantação de propostas voltadas ao cumprimento de políticas públicas que pudessem atender às necessidades básicas destas comunidades. Além disso, também foi propósito do referido evento, responder algumas questões centrais como, por exemplo, quais são as políticas públicas que efetivamente atendem as comunidades indígenas em contextos urbanos? Quais são os problemas que afetam essas comunidades indígenas e de que forma podem ser resolvidos? Quantos povos indígenas encontram-se vivendo em contextos urbanos de Campo Grande- MS? Os resultados da discussão apresentados no Seminário encontram-se registradas em um documento, no sentido de nortear os referidos órgãos para a elaboração do plano municipal de políticas pública para povos indígenas de Campo Grande/MS. Assim sendo, o presente projeto se justifica, além das ações elencadas acima, por se constituir em um dos elementos apontados no I Seminário de política pública; que é a agricultura familiar e desenvolvimento sustentável nas comunidades indígenas, bem como em associações que atuam com pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>O presente projeto tem como:</p>		
<p>Objetivo Geral:</p> <p>Implantar um sistema de produção de hortaliças nas comunidades indígenas e não indígenas. Entende-se que este sistema envolve a infraestrutura como: ambiente, energia, água e ferramentas, insumos e um plano de negócio. Este plano de negócio envolve, geração de energia para aumentar a produção, reaproveitamento da água para reduzir custos e ser sustentável e a comercialização.</p> <p>Objetivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalar infraestruturas para cultivo de hortaliças; • Capacitar os membros das comunidades indígenas e da associação para produção 		

e cultivo de hortaliças;

- Elaborar um diagnóstico do potencial energético das comunidades;
- Elaborar um projeto para captação e reuso da água.

O projeto deverá proporcionar melhoria na formação dos acadêmicos através de vivência prática na implantação de um sistema de produção alimentar (modelo agricultura familiar), elaboração e análise energética e configuração de geoprocessamento.

A justificativa para a contratação da FAPEC objetivando apoiar na gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão "Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS" encontra embasamento jurídico no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que a referida Fundação: 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; 4) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência e 5) não possui fins lucrativos. Somado a isso, cabe salientar que o projeto ultrapassará o presente exercício financeiro, e considerando que algumas despesas, a exemplo de diárias, bolsas e passagens, por força de lei, não podem ser inscritas em restos a pagar, faz-se necessário o apoio da FAPEC.

Ademais, justifica-se a contratação da Fundação de Apoio pela necessidade de celeridade na gestão dos recursos financeiros necessários à execução do Projeto, a fim de promover o andamento do projeto sem prejudicar seu cronograma de execução. Além disso, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC é a única instituição credenciada pelo MEC para apoiar a UFMS nos seus projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação tecnológica e desenvolvimento institucional, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a execução desses Projetos.

3 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

A metodologia utilizada para alcançar os objetivos baseia-se em diversas atividades e os respectivos mecanismos de avaliação. As atividades serão realizadas nas seguintes comunidades: Aldeinha/Anastácio, 10 de Maio/Sidrolândia, Água Bonita/Campo Grande e Comunidade Frei Jonas. Deve-se ressaltar que algumas atividades deverão ser realizadas simultaneamente nas comunidades.

Atividade 1 – Alinhamento com a comunidade: Esta atividade consiste em realizar reuniões entre a equipe executora do projeto e os membros da comunidade para alinhar as ações. Esta atividade deverá ser realizada em três seções, ou seja, aproximadamente um mês e meio. O mecanismo de avaliação será as atas de cada reunião. O tempo estimado o desenvolvimento desta atividade é de 2 meses.

Atividade 2 – Instalação das Infraestruturas: Nesta atividade serão realizadas as instalações das Estufas com base no tipo de hortaliças, maquinário para arar a terra, sistemas de irrigação e as ferramentarias para o cultivo e produção. O tempo estimado para esta atividade é de 2 meses. O mecanismo de avaliação é um relatório técnico contendo os detalhes da instalação com intuito de servir como manual para que a comunidade possa ser replicadora.

Atividade 3 – Capacitação da Comunidade: Técnicos especializados farão um treinamento para a comunidade na parte de produção e cultivo de hortaliças. O treinamento deverá abordar todas as etapas desde a seleção de sementes, produção de mudas, tipo de instrumentos usados em cada situação, tempo para venda e consumo e tipos de adubos. Estes treinamentos deverão estar em conformidade com o tipo de hortaliças. A atividade 3 será realizada no período de 10 meses e o mecanismo de avaliação será os materiais utilizados no treinamento. Além disso, teremos o acompanhamento sistemático no período de plantio e colheita da produção.

Atividade 4 – Diagnóstico Energético: Esta atividade fará um levantamento detalhado do potencial energético de cada comunidade, acompanhamento das instalações elétricas necessárias e indicará qual ou quais fontes de energia podem ser implantadas para aumentar a produtividade local com foco na sustentabilidade. Além disso, nesta atividade analisará o impacto no consumo de energia que cada produção de hortaliças provocará na comunidade e as respectivas soluções para reduzir tal consumo. O instrumento de avaliação desta atividade será um relatório técnico contendo a abordagem do consumo energético e as opções para reduzir estes custos, incluído as instalações de fontes alternativas de energia. Esta atividade será realizada no período de 6 meses.

Atividade 5 – Apresentação de um Modelo de Negócio: Com base nos perfis de cada comunidade será elaborado nesta atividade uma proposta de negócio para que o sistema de produção seja uma cadeia produtiva sustentável. O mecanismo de avaliação desta atividade será o modelo de negócio e o tempo de

desenvolvimento serão de 6 meses.

Responsabilidades de cada ente:

- UFMS: Coordenar e conduzir todos os trabalhos referentes ao cumprimento de todas as etapas do projeto.

- FAPEC: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto, conforme previsto no contrato e Plano de Trabalho.

Equipamentos a serem utilizados no Projeto:

Impressoras da UFMS (FAENG e FACH).

Espaço físico a ser utilizado no Projeto/Programa:

- Da UFMS:

“Laboratório de Sistemas Embarcados e salas de aula para reuniões”

- Da FAPEC:

Não se aplica.

II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA (Nome e grau de vinculação com a IFES)

Participantes Vinculados à UFMS – Servidores

Nome Completo	Matrícula SIAPE	CPF	Vínculo UFMS (1)	Titulação (2)	Carga Horária (3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Qtade de meses para recbto. de Bolsas (5)	Função(6)
Vanderleia Paes Leite Mussi	2632531	77668049134	Docente	D	315	3.000,00	7	Coordenadora
Edson Antonio Batista	1819401	60060115149	Docente	D	284	2.700,00	7	Vice Coordenador

Participantes Vinculados à UFMS – Discentes

Nome Completo	RGA UFMS	CPF	Curso (1)	Nível (2)	Carga Horária (3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Quantidade de meses p/ recbto. de Bolsa(5)	Função(6)
Marco Aurélio Duarte Alves *	201736393	31184393869	Mestrando Elétrica	Mestrado	504	2.100,00	7	Bolsista de extensão – Diagnóstico do potencial energético de cada comunidade e acompanhamento da instalação e produção de hortaliças nas comunidades
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Mapeamento da Produção de hortaliças nas comunidades de Aldeinha e Água

								Bonita
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Acompanhamento do projeto em 10 de Maio e Frei Jonas
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Planejamento Energético para produção de hortaliças nas comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Planejamento Energético para produção de hortaliças nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Mapeamento da produção de hortaliças nas comunidades de 10 de Maio e Frei Jonas.
A selecionar mediante edital			-	Graduação	630	400,00	2	Bolsista de extensão - Mapeamento da produção de hortaliças nas comunidades de Água Bonita e Aldeinha

* Profissional/Bolsista selecionado em virtude de sua experiência em sistema elétrico de potência (distribuição), aplicação de resolução da ANEEL (cobranças tarifárias), conhecimento de geração distribuída e levantamento energético.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
		Unidade	Qtde	Início	Término
Etapa 1: Alinhamento com a comunidade.	Responsáveis: Profa. Vanderleia Paes Leite, Prof. Edson Antonio Batista. Trata-se de um projeto em quatro comunidades diferentes, sendo duas fora do município de campo grande, portanto, será necessário definir as lideranças de cada comunidade e como o projeto será executado.	Relatório de Acompanhamento e Workshop.	-xx-	Mês 1	Mês 2
Etapa 2: Instalação do	Responsáveis: Professor Edson Antonio Batista, Mestrando e Altair Luiz da Silva. Esta etapa aborda			Mês 3	Mês 4

instalação do cultivo de hortaliças	desde da instalação das estufas até o plantio para a produção das hortaliças.	Workshop para apresentação da Produção de hortaliças nas comunidades.	-xx-		
Etapa 3: Capacitação da Comunidade.	Responsáveis: Professora Vanderleia Paes Leite e Altair Luiz da Silva. Esta etapa será destinada ao treinamento e preparação de cada comunidade para produção de hortaliças. O treinamento abordará desde da análise do tipo de mudas e sementes até o cultivo e colheita de hortaliças.	Relatório documentando o treinamento em cada comunidade.	-xx-	Mês 1	Mês 10
Etapa 4: Diagnóstico e Planejamento	Responsáveis: Professora Vanderleia Paes Leite, Edson Antonio Batista e Marco Aurélio Duarte Alves. Como o intuito deste projeto será tornar as comunidades sustentáveis, será realizado um diagnóstico do consumo energético após a instalação da produção de hortaliças, potencial de microgeração de energia elétrica de cada comunidade e análise de adesão da comunidade neste tipo de cultivo. Mapeamento geográfico da produção de hortaliças em cada comunidade.	Relatório técnico específico para cada comunidade	-xx-	Mês 2	Mês 7
Etapa 5: Produção de documentação sobre o projeto	Responsáveis: Professora Vanderleia Paes Leite, Edson Antonio Batista e Marco Aurélio Duarte Alves. Elaboração de relatórios sobre o andamento e conclusão do projeto.	Relatórios e Workshops	-xx-	Mês 6	Mês 11

4 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 37830007

II - Plano de Aplicação Geral

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
Código/Elemento de Despesa	Título/Descrição da Despesa	Financiador	Valor (R\$)
3390.14	Diária – Pessoal Civil	Emenda parlamentar nº 37830007	4.956,00
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	Emenda parlamentar nº 37830007	19.500,00
3390.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Emenda parlamentar nº 37830007	39.900,00
		Emenda parlamentar	

3390.30	Material de Consumo	Emenda parlamentar n° 37830007	104.765,43
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Emenda parlamentar n° 37830007	7.854,05
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Emenda parlamentar n° 37830007	9.800,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Emenda parlamentar n° 37830007	41.064,52
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	Emenda parlamentar n° 37830007	1.960,00
TOTAL			229.800,00

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA						
Origem Emenda parlamentar n° 37830007				Contrato		
Valor (RS)				R\$ 229.800,00		
ESTIMATIVA DE DESPESAS						
<u>Natureza da Despesa</u>		Quant.	Unidade	Recurso a ser gerenciado		Total
Classificação	Descrição			Fundação de Apoio ou outro ente	UFMS	
Despesas Correntes / Outras / Aplicações Diretas						
3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil					
3390.14.14	Diárias no País	28	un.	4.956,00	0,00	4.956,00
Subtotal 1				4.956,00	0,00	4.956,00
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Graduação	12	un.	4.800,00	0,00	4.800,00
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Pós-Graduação	7	un.	14.700,00	0,00	14.700,00
Subtotal 2				19.500,00	0,00	19.500,00
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3390.20.01	Auxílio a Pesquisadores	7	un.	21.000,00	0,00	21.000,00

3390.20.01	Auxílio a Pesquisadores	7	un.	18.900,00	0,00	18.900,00
Subtotal 3				39.900,00	0,00	39.900,00
3390.30.00 Material de Consumo						
3390.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1350	un.	5.250,00	0,00	5.250,00
3390.30.16	Material de Expediente	4	un.	1.400,00	0,00	1.400,00
3390.30.17	Material de TIC (HD externo)	2	un.	871,56	0,00	871,56
3390.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem (Bandeja de isopor 128 células, Bandeja de isopor 200 células, Bandeja de isopor 288 células)	300	un.	4.800,00	0,00	4.800,00
3390.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações (Caixa de água de 100 litros e Carrinho de mão pneu)	16	un.	3.800,00	0,00	3.800,00
3390.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1200	un.	83.743,87	0,00	83.743,87
3390.30.42	Ferramentas (Colher de plantio, Enxada média com cabo, Enxada média com cabo, Rastelo e Regador).	88	un.	4.900,00	0,00	4.900,00
Subtotal 4				104.765,43	0,00	104.765,43
3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção						
3390.33.03	Locação de Meios de Transporte	10	un.	7.854,05		7.854,05
Subtotal 5				7.854,05	0,00	7.854,05
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
3390.36.06	Serviços Técnicos Profissionais (prestação de serviços eventuais)	7	un.	9.800,00	0,00	9.800,00
Subtotal 6				9.800,00	0,00	9.800,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
3390.39.80	Hospedagens (com Alimentação)	100	un.	7.744,00	0,00	7.744,00
3390.39.41	Fornecimento de Alimentação	2	un.	4.050,00	0,00	4.050,00

Subtotal 7				11.794,00	0,00	11.794,00
<i>Valor limite para ressarcimento de custos da Fundação</i>						
	Despesas Operacionais e Administrativas			25.280,52	0,00	25.280,52
<i>Subtotal 7.1</i>				25.280,52	0,00	25.280,52
Subtotal 7 (7+7.1)				37.074,52	0,00	37.074,52
Outros						
	Ressarcimento UFMS*					
	Unidade da Administração Setorial	5	%	1.995,00	0,00	1.995,00
	Administração Central	5	%	1.995,00	0,00	1.995,00
Subtotal 8				3.990,00	0,00	3.990,00

3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7	un.	1.960,00	0,00	1.960,00
Subtotal 9				1.960,00	0,00	1.960,00
TOTAL				229.800,00	0,00	229.800,00

III - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Proponente/Contratante – Execução Financeira

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 204.519,48					
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Conveniente/Contratada – Custos Operacionais

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71
					Mês 12

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	R\$ 2.106,71
R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	R\$ 2.106,71	

5 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Coordenador do Projeto

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Local, ____/____/____ _____

II – Direção da Faculdade

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

Local, ____/____/____ _____

III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

Local, ____/____/____ _____

IV – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

Local, ____/____/____ _____

V – Da FAPEC

Esta Fundação de Apoio delibera pela:

Aprovação

Não aprovação

Local, ____/____/____ _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanderleia Paes Leite Mussi, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 10/08/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 13/08/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Diretor(a)**, em 13/08/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Nogueira Lopes, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor**, em 15/08/2018, às 21:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662066** e o código CRC **79DF423C**.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Unidade Gestora: [\[HIST/GRAD/FACH\]](#)

CONTRATO Nº 65/2018

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO
GROSSO DO SUL-
FUFMS E A FUNDAÇÃO
DE APOIO À PESQUISA,
AO ENSINO E À
CULTURA - FAPEC.**

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede à Av. Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária, CEP 79070-900, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS, portador do CPF/MF nº 367.818.351-49, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria nº 130, de 08.02.2017, e do outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC), entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com endereço à Rua Nove de Julho, 1.922, Vila Ipiranga - Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu Secretário-Executivo, OSVALDO NOGUEIRA LOPES, brasileiro, domiciliado e residente em Campo Grande/MS, portador da Carteira de Identidade 7022 - OAB/MS e do CPF/MF nº 528.435.721-34, e considerando o contido no processo nº 23104.031455/2018-41, celebram este Contrato, com fundamento no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC encontra-se devidamente registrada no MEC/MCTIC como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Portaria Conjunta MEC/MCTIC n. 33 de 12/05/2016), declarada de utilidade pública municipal (Lei 2.050, de 15/06/1982), registrada e credenciada junto ao CNPq (Nº 900.0785/2000), registrada junto ao Conselho Regional de Administração - CRA/MS (Registro nº E-0102, Certidão nº 064/2016).

CONSIDERANDO que a Fundação FAPEC é a única entidade autorizada a apoiar a FUFMS, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária a execução dos projetos;

CONSIDERANDO a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FAPEC possa se relacionar com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos princípios da Administração Pública, princípios e preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentada pelo Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e alterações determinadas pelo Decreto 7.544, de 02 de agosto de 2011, Decreto 8.240, de 21 de maio de 2014, Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, e ainda, em consonância com as Resoluções UFMS nº 133/2015, 135/2015, 133/2017 e 278/2017, bem como a Legislação competente em vigor aplicável à espécie, o qual, na melhor forma de direito, reger-se-à, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONVENÇÕES

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de "CONTRATANTE" para a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e de "CONTRATADA" para a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura (FAPEC) para sistematizar e prestar apoio na gestão administrativa e financeira necessárias à execução do Projeto de Extensão "Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS", conforme Anexo I, Plano de Trabalho (Documento SEI 0662066).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do Art. 24 da Lei n. 8.666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

4.1 - As obrigações e responsabilidades atribuídas às partes, em decorrência deste ajuste, são as seguintes:

I - Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado, competindo-lhe ainda:

1. colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
2. efetuar o pagamento dos custos operacionais da CONTRATADA, comprovadas em documentos contábeis e ou fiscais adequados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
3. especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho (ANEXO I) e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do plano de trabalho;

II - Além das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho (ANEXO 1), na execução do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

1. supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
2. designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei no 8.666/93;
3. manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
4. não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
6. atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;
7. executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do plano de trabalho a ser gerenciado;
8. abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;
9. apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do plano de trabalho;
10. possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;
11. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
12. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e

expressa concordância da CONTRATANTE;

13. cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

14. observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no plano de trabalho, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do plano de trabalho;

15. apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do plano de trabalho, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do plano de trabalho, entre outros;

16. A CONTRATADA divulgará anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato.;

17. observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal;

18. submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;

19. responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

20. manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

21. administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do plano de trabalho;

22. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do plano de trabalho) a terceiros;

23. aplicar no mercado financeiro, na forma do §4º do artigo 116 da Lei no 8.666/93, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos

transferidos para gerir o plano de trabalho, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

24. observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

25. atender, na forma da lei e do plano de trabalho, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do plano de trabalho;

26. formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do plano de trabalho;

27. atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho, rigorosamente aos preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A previsão de execução/gestão financeira neste contrato integra o total de R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) , provenientes da Emenda Parlamentar nº 37830007.

5.2 - A CONTRATADA fará jus a importância de R\$ 25.280,52 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), a título de remuneração pelos custos operacionais por ela incorridos, decorrentes do apoio ao Projeto a que se refere a Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro: A importância acima integra o orçamento do Projeto a que se refere a Cláusula Segunda, devidamente aprovado pela Contratante.

Parágrafo Segundo: O valor contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Quarto: O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.3 - Do montante especificado no item 5.1, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do projeto/ação seja de R\$ 203.979,48 (duzentos e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

5.4 - Caso tenha saldo remanescente efetivamente apurado deverá ser integralmente restituído pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente corrigido com os rendimentos pertinentes, em até 30 dias após a execução do contrato, juntamente com a prestação de contas.

5.5 - Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFMS, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas.

6.2 - A movimentação dos recursos gerenciados pela CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

6.3- As despesas correrão a conta de dotação orçamentária consignada no: Programa de Trabalho 12364208082820054 Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte 8188000000

Natureza da Despesa 3390.39; e

Nota de Empenho nº 2018NE803104

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

7.2 A supervisão exercida pelo GESTOR da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Ante o princípio da segregação de funções, o coordenador do plano de trabalho não poderá ser designado para o encargo de GESTOR do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n. 8666/93, e amparado no artigo 1º da Lei n. 8.958/94, regulamentada pelos Decretos n. 7.423/2010 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando o interesse público.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e

c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

d) pelo não credenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7423/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DO

PROCEDIMENTO PARA APLICÁ- LAS

10.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Sem prejuízo do contido no item 10.1, será aplicada à CONTRATADA:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;

c) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.3 - Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

10.4 - A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

10.5 - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

10.6 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

11.1 - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2 - Durante a execução do contrato, o GESTOR do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço de gestão contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.

11.3 - Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao GESTOR do contrato.

11.4 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7.423/2010 e, no que couber, na forma da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016.

11.5 - A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

11.6 - À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o GESTOR designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

12.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do plano de trabalho, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da arrecadação, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

12.3 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da Lei 12.708/2012 e do Decreto 7423/2010.

12.4 - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

12.5 - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do plano de trabalho gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do plano de trabalho em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

12.6 - É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução nº 132/2015-CD/UFMS.

12.7 - É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no

§ 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

12.8 - Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive quanto ao pessoal alocado em tarefas internas do plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, pelo prazo necessário à concretização das metas traçadas no plano de trabalho, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

13.2 - O não cumprimento do prazo de execução do objeto, por culpa da contratada, levará à rescisão unilateral do contrato, na forma da lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo da Lei n. 8.666/93, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.

15.2 - Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

16.2 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 - Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o Foro da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam eletronicamente o presente contrato.

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**
AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA**
OSVALDO NOGUEIRA LOPES
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Nogueira Lopes, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785694** e o código CRC **9ECC48CC**.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031455/2018-41

SEI nº 0785694



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 486, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 130, de 08 de fevereiro de 2017, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o contido no Processo 23104.031455/2018-41, resolve:

Designar o servidor **Edson Antonio Batista**, Siape nº 1819401, como **Gestor** ao Contrato nº 65/2018-UFMS, celebrado entre a UFMS e a empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec.

As atividades e atribuições do servidor designado estão descritas no Anexo I desta Instrução.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



ANEXO I**ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 465/2018****• Atribuições e atividades do Gestor de Contrato:**

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 e a Seção III da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017;
3. Acompanhar a execução financeira do contrato;
4. Registrar todas as ocorrências referentes à execução do objeto do contrato;
5. Encaminhar as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato aos setores responsáveis da UFMS para pagamento;
6. Iniciar os procedimentos para prorrogação contratual com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência. São eles: pesquisa de mercado, avaliação do serviço prestado pela empresa, verificação junto à Contratada de interesse em manter a avença, de modo a identificar a vantajosidade da prorrogação do contrato ou o início de novo processo licitatório;
7. Informar e fundamentar aos setores competentes quando da necessidade de:
 1. aditamento do contrato para fins de prorrogação do prazo ou adequações às necessidades da UFMS visando o aperfeiçoamento dos termos qualitativa e quantitativamente, respeitando os limites legais e o interesse da Administração, providenciando a comprovação da variação financeira no mercado, através da demonstração de relação custo/benefício, bem como a devida justificativa, para que o assunto seja submetido à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e Procuradoria Jurídica (PROJUR);
 2. rescisão de contrato por perda de seu objeto ou no interesse da Administração;
 3. abertura de nova licitação, com o mesmo objeto, observando a antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término contratual, ou assim que identificada a inefetividade do contrato no atendimento das expectativas da UFMS.
8. Informar à unidade competente, com a anuência da chefia imediata e com antecedência mínima de três meses do término contratual, a necessidade de prorrogação do contrato, desde que observadas as previsões legais e a devida justificativa, bem como o disposto no item 7;
9. Encaminhar às unidades competentes, com a devida manifestação, as solicitações de reajuste, repactuação e demais pleitos da empresa Contratada, para análise e autorização;
10. Emitir documentos, quando solicitado, acerca da capacidade técnica da empresa Contratada e submeter à chefia imediata para emissão de instrumentos relacionados;
11. Notificar a empresa Contratada sobre o descumprimento de algum termo do contrato, para manifestação formal no prazo de cinco dias úteis e apresentação de solução para a questão;



12. Encaminhar, para conhecimento e providências da unidade competente, os casos em que a empresa Contratada, depois de notificada, não apresentar resolução aceitável e em tempo hábil aos problemas oriundos do descumprimento de algum termo do contrato;
13. Apoiar a realização de pesquisas de preço no mercado referentes ao objeto contratado, a fim de buscar a economicidade dos preços praticados e subsidiar os aditamentos contratuais;
14. Submeter à unidade competente as questões relevantes que se apresentarem além da competência e capacidade técnica do Gestor, entre outros casos que julgar relevantes;
15. Solicitar aos Fiscais do Contrato informações, esclarecimentos, justificativas e relatórios, relacionados ao contrato, que julgar necessários para execução de sua função;
16. Nos casos em que houver previsão de prestação de garantia, solicitar à empresa a apresentação do termo de garantia conforme a modalidade adotada na realização da licitação, bem como acompanhar sua vigência, solicitando à empresa a atualização do Termo quando o contrato for prorrogado e/ou houver alteração de valor. Após, encaminhar o processo à DICT/CGM/PROADI para atualização no Sistema SICON.
18. Elaborar o relatório de comprovação da execução dos serviços quando do término da vigência contratual, ou nos casos de substituição de Gestor, consoante ao Art. 70 da IN 05/2017 : *“Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.”*, conforme modelo disponibilizado na página da Divisão de Contratos/CGM/PROADI, na opção de downloads
19. Manter o processo sob sua guarda, tramitando pelas unidades quando necessário, sempre com os documentos devidamente apensados.
20. Informar, à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, expondo os motivos e suas relações com a contratada ou objeto;
21. Contribuir na elaboração do termo de referência de novas licitações do mesmo objeto;
22. Exercer, cumulativamente, as atribuições e atividades do fiscal técnico e do fiscal administrativo, quando não designados;
23. Desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do contrato.
24. Registrar e controlar o saldo de empenho, observando sempre o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, a fim de possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais quando for o caso;
25. Fiscalizar o prazo de execução nos termos do edital e do contrato;
26. Apontar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato encaminhando-o, no prazo de três dias úteis, para o pagamento do valor ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
27. Manter cópia dos seguintes documentos, para futuras consultas sobre as responsabilidades oriundas da contratação:
 - a) termo contratual;
 - b) todos os aditivos, se existentes;
 - c) edital da licitação;
 - d) termo de referência;
 - e) proposta da Contratada;
 - f) relação de faturas recebidas e pagas, e seus anexos (quando existirem);

g) correspondências e outras comunicações formais realizadas com a Contratada.

28. Registrar em ata todos os entendimentos firmados com a Contratada ou seu Preposto.

29. Observar rigorosamente a Legislação vigente, agindo com transparência no desempenho das suas atividades e disponibilizando documentos inerentes a sua função sempre que solicitado;

30. Informar, à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, expondo os motivos e suas relações com a contratada ou objeto;

31. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

32. Exercer, cumulativamente, as atribuições e atividades do fiscal técnico, quando não designado;

33. Desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do contrato.

• **Atribuições e atividades do Fiscal Técnico do Contrato:**

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Atentar-se quanto à devida observação dos termos do edital e do contrato com seus eventuais aditamentos;
3. Realizar a conferência dos produtos ou serviços entregues quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas e prazos de entrega, de acordo com as disposições contratuais;
4. Certificar-se quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Conferir as notas fiscais com os produtos e serviços entregues e atestá-las preenchendo o documento "Atesto" no SEI;
6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato;
7. Emitir parecer sobre a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e encaminhar ao gestor para demais providências de prorrogação ou encerramento, com antecedência de cento e vinte dias do término do contrato;
8. Contribuir na elaboração do termo de referência de nova licitação com o mesmo objeto;
9. Propor, sempre que cabível, medidas que visem a eficiência na prestação do serviço;
10. Informar, à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, expondo os motivos e suas relações com a contratada ou objeto;
11. Diligenciar às unidades beneficiárias, sempre que necessário, visando certificar-se quanto a informações ou procedimentos que possam impactar na execução do contrato, ou ainda implicar na inexecução total ou parcial por parte da Contratada;
12. Exercer, cumulativamente, as atribuições e atividades do fiscal administrativo, quando não designado;



13. Desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 08/10/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810181** e o código CRC **6517B4F7**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000110/2018-46

SEI nº 0810181





**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 65/2018-UFMS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 65/2018-UFMS CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) E A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO
ENSINO E À CULTURA - FAPEC**

Pelo presente instrumento particular a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC, já devidamente qualificadas no Contrato nº 65/2018-UFMS, decorrente do processo nº 23104.031455/2018-41-UFMS, por seus representantes legais e observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, resolvem APOSTILÁ-LO, como de fato celebram este Apostilamento, sob as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 - As contratantes adotam neste Termo de Apostilamento as mesmas designações simplificadas do Contrato ora apostilado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a redação do item 5.3 da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Onde se lê: "*Do montante especificado no item 5.1, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do projeto/ação seja de R\$ 203.979,48 (duzentos e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)*",

Leia-se: "*Do montante especificado no item 5.1, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do projeto/ação seja de R\$ 204.519,48 (duzentos e quatro mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)*".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Campo Grande - MS.

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
- UFMS**

AUGUSTO CÉSAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA -
FAPEC**



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Nogueira Lopes, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860540** e o código CRC **F86D0651**.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031455/2018-41

SEI nº 0860540